PARECER TÉCNICO DA UCI N° 003/2021

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021

Assunto: Parecer da UCI sobre o **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2021.**

Data: 22 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal Beneficiada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Interessados: Gabinete do Prefeito / Chefe do RH e Demais interessados no que couber.

Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Considerando a lei Complementar municipal nº 16/2010 (PCCS da Saúde) e suas alterações;

Considerando a Justificativa exposta pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Andreia Fabiana dos Reis;

Considerando o índice de despesa com pessoal referente ao mês de janeiro de 2021, está dentro do limite legal, resultando em **41,77%.**

Considerando as determinações da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal de 1988;

Passo ao parecer:

A Secretária de Saúde, apresentou a JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO datado de 12/02/2021, que apresento a seguir, na Íntegra:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As condições de vida e saúde de uma população revelam informações poderosas no processo de territorialização. Conhecer profundamente o ambiente, o modo de vida, a situação e o acesso à saúde das pessoas é fundamental para a organização das ações estratégicas e resolução de problemas e as necessidades apresentadas em determinada comunidade. Este processo está descrito na Política Nacional de Atenção Básica (2017) e seu foco central está no conceito de equidade, que é o princípio do SUS caracterizado pela divisão de recursos, de maneira que quem necessite mais, receba mais, para que todos tenham a mesma capacidade de serviço e atuação.

No cenário geográfico do município, a ocupação da extensão territorial, apresenta diversas formas de organização, obviamente tendo localidades de maior e menor risco social, apresentando diferenças sociais, epidemiológicas, demográficas, sanitários, econômicas e culturais. O município de Paranaíta possui 4 equipes de Estratégia de Saúde da Família, distribuídas em: 3 urbanas e 1 rural.

São objetivos da Atenção classificar e mapear as famílias da zona urbana e rural, definindo territórios de acordo com a classificação de risco, e organizadas por microáreas territoriais assistidas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Para atender as demandas o território foi organizado em 32 microáreas de atendimento para o trabalho de Agentes Comunitários de Saúde. Com o passar dos anos este território vai sendo ajustado de acordo com as necessidades da população e de tempos em tempos alguns dos trabalhadores que haviam passado por processo seletivo ou concurso público, acabam modificando por desistências ou finalização de contratos. Diante disso há a necessidade de cobertura de microáreas que ficarão sem cobertura de Agentes Comunitários de Saúde sendo duas microáreas rurais localizadas no Assentamento São Pedro e três urbanas, duas pertencentes ao PSF 2 e 01 pertencente ao PSF IV, que encerrarão tempo de vigência de processo seletivo simplificado e 01 microárea que houve desistência de cargo de concurso pertencente ao PSF 01.

Considerando a transitoriedade da situação, torna-se necessária a realização do processo seletivo simplificado, para o provimento das vagas por meio de contrato temporário para o ano de 2021..

Paranaíta, 12 de Fevereiro de 2021.

Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Imagem 1 – Justificativa da Secretária de Saúde.

A necessidade de realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para as 06 (seis) vagas conforme descrição abaixo:

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Micro área	Segmento Territorial	Delimitação	Escolaridade	Vaga
06	URBANO	Parte da Av. Maria Elisa Miyazima, 558, 556, parte da 601 e parte da 603, Jd das Palmeiras, Ruas: 101, 103, 105, 107, 109	Ensino Médio	1
08	URBANO	Centro, parte da 114, 112, 115, parte da Av comercial norte, parte da Maria Elisa M, Rua 113 e 111	Ensino Médio	1
35	URBANO	Ruas: L06, L5, NH7	Ensino Médio	1
34	URBANO	L8, L7, NH1, NH2, NH3, NH4, NH5, NH6	Ensino Médio	1
19	RURAL	1-2-3-4-5-7-9-14-11-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24-26-28-30-32-34-36-38-40-42-44-46-48-50-52-54-56-58-15-17-19-21-23-25-27-29-31-33-35-37-39-41-43-45-47-49-51-53-55-57-308-311-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-331-59-61-63-65-67-69-71-73-75-77-79-81-83-85-87.	Ensino Médio	1
17	RURAL	89-91-93-95-97-99-101-103-105-107-109-111-113-115-117-110-112-114-116-118-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-	Ensino Médio	1
		150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-119-479-478-182-181-180-179-178-177-176-210-174-173-172-171-170-169-168-238-371-184-185-186.		

7.2 O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE terá que obrigatoriamente residir na micro-área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação do edital do Teste Seletivo, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo inscrever-se somente naquela em que reside. A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho ou seja, é causa para dispensa do trabalho.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os vencimentos iniciais do cargo em Teste Seletivo Simplificado, com fonte de recursos de repasses do Ministério da Saúde e contrapartida do município, terão como remuneração o salário abaixo indicado:

Categoria Profissional	Remuneração Mensal	Regime de Dedicação	Regime de Contratação
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00	40 horas semanais	INSS

Imagem 02 – Item 7.1, 7.2 e 8.1 do Edital de P.S.S nº 03/2021 – Cargo, vagas e Remuneração

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito apresentou o documento de AUTORIZAÇÃO datada de 15/02/2021, com justificativa da necessidade da realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro na lei municipal nº 399/2006 e suas alterações. Também ao Art. 168, II, e Art. 168-A, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal apresentou Declaração em 15/02/2021, sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos pretéritos ainda em condições de serem convocados, e justificou a necessidade de Servidores para suprir as vagas de Servidores afastados.

A comissão foi devidamente designada por meio da Portaria Municipal Nº 264 de 15/02/2021.

Examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a divulgação do edital e início das inscrições está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de **15 dias**, logo o referido edital possui **19 dias corridos,** entre a (Divulgação do Edital, **19/02/2021** e prazo final das inscrições **09/03/2021.**

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de **07 (sete)** dias, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será de **19 dias corridos**, entre a (Divulgação do Edital, **19/02/2021** e prazo final das inscrições **09/03/2021**).

Quanto ao prazo entre a divulgação do edital e a realização das provas, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no referido edital o prazo é ainda superior, sendo **31 (trinta e um) dias corridos,** entre **19/02/2021 (divulgação do Edital) e 21/03/2021, domingo – (Realização das provas).**

As provas serão realizadas em 03 fases, sendo a primeira prova escrita, a segunda, entrevista, e a terceira, curso de atualização/aperfeiçoamento.

As vagas estão de acordo com o **Demonstrativo Analítico de Lotacionograma** apresentado para análise, conforme vagas previstas na Lei Complementar nº 16/2010 (PCCS da Saúde) e suas alterações.

O **demonstrativo de Impacto Orçamentário e financeiro** está apresentando o Reflexo no Exercício de 2021 (Março a Dezembro), bem como o impacto considerando que as despesas oriundas das contratações provenientes do Processo Seletivo Simplificado, em sua totalidade, não representam aumento de despesa, e sim, a substituição de Servidores que tiveram seus contratos encerrados em Dezembro de 2020, e demais compensações na folha de pagamentos, devidamente assinados pelo Contador e Prefeito.

Consta no processo a Declaração do Prefeito, datada de 19/02/2021, dizendo que as despesas oriundas do PSS, representam sobre a previsão das dotações de Pessoal e Encargos Sociais, o percentual de 0,366%, e quanto à previsão sobre a Receita Corrente Líquida (Orçamento para 2.021), o percentual de 0,15%, levando em consideração, a estimativa prévia do corrente exercício. Afirma ao final que não representa aumento de despesa de pessoal, e considera a possibilidade de aditamento de prazo dos contratos temporários.

Fica claro que o recrutamento será exclusivamente por processo seletivo simplificado.

A validade do processo seletivo nº 003/2021 é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III da Constituição Federal.

Esta UCI chama a atenção para a necessidade de publicação tempestiva do Edital no Diário Oficial do TCE (de maior veiculação), que precisaria acontecer concomitante à que acontece no site institucional da Entidade, pois a transparência e os prazos precisam ser respeitados. Até o presente momento, não recebemos a referida publicação.

A forma de inscrição é online, através dos anexos disponíveis no Sítio institucional da organização, o que atende efetivamente as demandas sanitárias em função do novo coronavírus, sobretudo, facilita muito para o candidato, aumentando assim a concorrência pelas vagas, o que é muito salutar, podendo assim aumentar a qualidade no processo de seleção dos profissionais.

O Edital nº 03/2021 do Processo Seletivo Simplificado foi divulgado no sítio institucional da Entidade, no dia ***19/02/2021***, conforme o url: https://www.paranaita.mt.gov.br/Processo-Seletivo/Processo-seletivo-simplificado-0032021---agente-comunitario-de-saude---2021/

Outra boa prática foi a disponibilidade de link específico na home Page, veja:

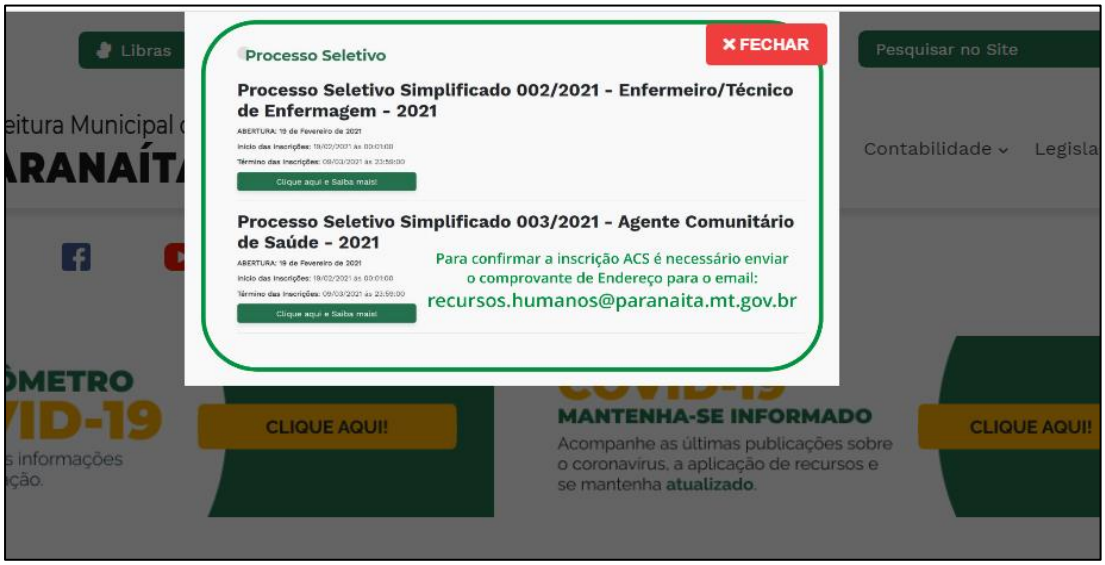


Imagem 03 – Link de acesso ao Edital de P.S.S nº 03/2021 na página inicial do site da Organização.

Diante do exposto, esta UCI considera que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais e respeita as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a "Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público".

Recomendação:

1 – Publicar o Edital nº 03/2021, bem como a Portaria Municipal nº 264/2021 da Comissão Organizador do PSS, junto ao Diário Oficial de contas do TCE-MT. Ao publicar no DOC do TCE-MT, enviar cópia para a UCI arquivar junto a este Parecer;

2 – Acrescentar paginação no próximo Edital. **Exemplo**: **Pagina 1/1**.

Ressalva:

1 - Alterar o texto da pagina 02, item 2 – Da Entidade Executora da Seleção, que apresentou o número do edital nº **001/2019**, quando correto é **03/2021**;

Diante da necessidade emergida, apresentadas as devidas justificativas e documentos obrigatórios, atendendo aos prazos e parâmetros legais, esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** no uso de suas atribuições legais vem por meio deste emitir **Parecer Favorável** ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021,** que se realizará no Município de Paranaíta/MT.

ORIGINAL ASSINADO

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 175/2021